



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 018/2012-CM

Declara em regime de exceção o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Monte Verde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 1º-9-2012.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando o Pedido de Providências nº 09/2012 (prot. 0019189/2012), o qual relata o acúmulo de processos aguardando realização de audiências no Juizado Especial da Comarca de Nova Monte Verde-MT, bem como a existência de 272 processos pendentes de audiências de conciliação naquela Comarca, que culminou na expedição da Portaria nº 181/2012-CGJ, de 16-8-2012;

Considerando o Ofício GAB/CGJ n. 1.697/2012, de 24-8-2012, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador MÁRCIO VIDAL, que originou os autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 8/2012 (N.U. 0105407-95.2012.8.11.0000), autuado em 31-8-2012;

Considerando a necessidade de manter adequada a prestação jurisdicional com celeridade e eficiência no andamento processual, diante do disposto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal,

RESOLVE, "*ad referendum*" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Declarar em regime de exceção o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nova Monte Verde/MT, pelo período de **60**



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(sessenta) dias, com efeitos a partir de 1º-9-2012.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a coordenação da Drª. Laura Dorilêo Cândido - Juíza Substituta Diretora do Foro da Comarca de Nova Monte Verde, auxiliarem nos trabalhos do mutirão, durante o regime de exceção:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	GILBERT ANUNCIÇÃO LUZ	7301
02	JULIANA GIMENES DE FREITAS ERRANTE	24686
03	LUCIANA CASTRILLON DA FONSECA SALEMA	3942
04	WALÉRIA MARTINS VIEIRA	2210
05	ANA CLÁUDIA FERREIRA	11080
06	ELIZANGELA DOS ANJOS SOARES FARIAS	9674
07	CESÁRIO BASÍLIO FÉLIX	1396
08	LUÍS CÉSAR VIRGÍLIO DA SILVA	5180
09	MARIA RITA DE ALMEIDA	2991

Art. 3º Este Provimento terá seus efeitos a partir de 1º-9-2012.

Cuiabá, 31 de agosto de 2012.

Desembargador **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Presidente do Conselho da Magistratura